



**PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2015/MPC/PA  
(REGISTRO DE PREÇOS)**

**EDITAL**

**O MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ – MPC/PA**, por intermédio do Pregoeiro designado pela Portaria nº 119/2015 de 11/05/2015, torna público que realizará no dia **26 de maio de 2015, às 09 horas, em sua sede, na Av. Nazaré nº 766, o PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2015/MPC/PA, para REGISTRO DE PREÇOS de equipamentos de informática, com garantia**, conforme o Termo de Referência constante do Anexo I, a ser **fornecido de forma parcelada**, mediante solicitação, sendo o certame regido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Lei Estadual n.º 6.474, de 06 de agosto de 2002; subsidiariamente pela Lei 8.666, de 21 de junho de 1993; Decreto n.º 3.555, de 08 de agosto de 2000 e alterações posteriores; Decreto Estadual n.º 199, de 09 de junho de 2003, Decreto Estadual nº 876, de 29 de outubro de 2013, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, bem como pelas condições e exigências contidas neste Edital e seus Anexos.

**1. OBJETO**

1.1. A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS de equipamentos de informática, com garantia**, conforme o Termo de Referência constante do Anexo I, a ser **fornecido de forma parcelada**, mediante solicitação.

**2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

2.1. Somente poderão apresentar proposta as empresas legalmente estabelecidas e especializadas no ramo.

2.2. Não poderão participar da presente licitação empresas sob forma de consórcio ou aquelas que por qualquer motivo estejam punidas com suspensão do direito de licitar com este *Parquet* ou tenham sido declaradas inidôneas por qualquer outro órgão da Administração Pública.

**3. DAS PEÇAS DO EDITAL E APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

3.1. Constituem anexos do Edital, dele fazendo parte integrante:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- Anexo III – Minuta do Contrato;
- Anexo IV - Modelo de Procuração;
- Anexos V (A, B e C) - Modelos de Declaração.

**4. DO CREDENCIAMENTO**

4.1. Cada licitante apresentar-se-á com apenas um representante legal que, devidamente munido de credencial, será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório, respondendo, para todos os efeitos, por sua representada,

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2015/MPC/PA  
(REGISTRO DE PREÇOS)**

devendo, ainda, no ato da entrega dos envelopes, identificar-se junto ao Pregoeiro exibindo a Carteira de Identidade ou documento equivalente.

**4.2.** O credenciamento far-se-á por meio de Procuração outorgando ao representante, poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do proponente, **INCLUSIVE PARA RENUNCIAR AO DIREITO DE INTERPOR RECURSOS**, conforme modelo constante do Anexo IV, juntamente com a cópia do Estatuto ou Contrato Social ou Registro Comercial, no caso de Empresa Individual.

**a)** Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto, Contrato Social ou Registro Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

**4.3.** O representante legal da licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de se manifestar no certame, inclusive na fase de lances verbais.

**4.4.** Nenhuma pessoa física, ainda que portando procuração, será credenciada para representar mais de uma licitante.

**4.5.** A licitante deverá apresentar, no ato do credenciamento, declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme dispõe o art. 4º, Inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 (Anexo V – A).

**4.6.** A licitante deverá apresentar, no ato do credenciamento, Declaração de Inexistência de Fato Superveniente (Anexo V – B).

**4.7.** As microempresas e empresas de pequeno porte que quiserem postergar a comprovação da regularidade fiscal para o momento da assinatura do contrato e ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, nos termos da Lei Complementar nº. 123/06 e alterações trazidas pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, deverão apresentar declaração de que estão enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte (conforme o caso) ou comprovação do enquadramento emitida pela Secretaria da Receita Federal, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº. 123/06, no ato do credenciamento.

## **5. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES**

**5.1.** No dia, hora e local designados neste Edital, será realizada sessão pública para recebimento das Propostas de Preços e Documentos de Habilitação, na presença dos representantes das licitantes e demais pessoas que queiram assistir ao ato.

**5.2.** Aberta a sessão, os representantes legais das licitantes entregarão ao Pregoeiro os envelopes nº 01 e nº 02, devidamente lacrados e rubricados nos fechos, contendo, respectivamente, as Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação, contendo em suas partes externas e frontais, com caracteres destacados, os seguintes dizeres:

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2015/MPC/PA  
(REGISTRO DE PREÇOS)**

**ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS  
MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2015/MPC/PA  
<RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE>  
CNPJ Nº:**

**ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2015/MPC/PA  
<RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE>  
CNPJ Nº:**

**5.3.** Declarado encerrado o recebimento dos envelopes, não mais serão admitidos, em hipótese alguma, novas licitantes.

**5.4.** Não serão aceitas Propostas de Preços ou Documentos de Habilitação enviados por meio eletrônico.

## **6. DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**6.1.** A Proposta de Preços deverá ser apresentada com clareza, em língua portuguesa e moeda corrente nacional, contendo a identificação completa da licitante, com todas as folhas rubricadas e a última datada e assinada pelo representante legal da licitante, com prazo de validade igual ou superior a 60 (sessenta) dias contados da data de entrega dos Envelopes, devendo ainda conter, para cada item ofertado:

- a)** os preços unitário e total (expressos em numeral e por extenso), com até duas casas decimais, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas;
- b)** especificação técnica de forma clara, detalhada, completa e minuciosa, conforme Anexo I;
- c)** declaração de que no preço cotado já se incluem todos os custos diretos e indiretos, tributos de qualquer natureza, bem como outros serviços e despesas, tais como fretes e seguros, incidentes ou que venham a incidir sobre o objeto do certame;
- d)** prazo de entrega, contado da data de expedição da Nota de Empenho;
- e)** garantia, na forma do Anexo I;
- f)** declaração atualizada expedida pelo fabricante contendo nome, endereço e telefone da(s) empresa(s) autorizada(s) a prestar assistência técnica, na forma do Anexo I (sendo aceita informação impressa diretamente do site oficial do fabricante).

**6.2.** Divergindo o preço expresso em algarismos e o preço expresso por extenso, prevalecerá o valor por extenso.

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2015/MPC/PA  
(REGISTRO DE PREÇOS)**

**6.3.** Os preços apresentados na Proposta somente poderão sofrer alteração para menos e apenas na fase dos lances verbais.

## **7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**7.1.** Para julgamento das Propostas, o Pregoeiro levará em consideração o **menor preço por item**, desde que atendidas às especificações constantes do Termo de Referência.

**7.2.** Serão desclassificadas as Propostas que não obedecerem às condições e/ou especificações estabelecidas neste Edital, não estiverem assinadas pelo representante legal e/ou apresentarem preços excessivos ou inexeqüíveis nos termos do art. 48, inciso II, da Lei 8.666/93.

**7.3.** Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, sendo ainda desclassificada a Proposta que consignar preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero.

**7.4.** Abertos os envelopes de Propostas de Preços de todos os participantes, o Pregoeiro as ordenará, por item, em ordem crescente de preço, classificando-se para a fase seguinte a que apresentar o menor preço para o item, bem como as que apresentarem valores sucessivos e superiores àquela em até 10% (dez por cento).

**7.5.** Não havendo pelo menos 03 (três) Propostas nas condições definidas no item anterior, o Pregoeiro classificará as 03 (três) melhores Propostas, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

**7.6.** Às licitantes classificadas, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir da Autora da Proposta classificada de maior preço.

**7.7.** Caso duas ou mais Propostas classificadas apresentem preços iguais, será realizado sorteio para a determinação da ordem de oferta dos lances.

**7.8.** Também se considera empate a situação em que as Propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte (que apresentarem a documentação constante do item **4.7** deste Edital) sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada não enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme dispõe o art. 44, §2º, da Lei Complementar nº 123/2006.

**7.9.** A oferta de lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante.

**7.10.** É vedada a oferta de lance verbal com vistas ao empate.

**7.11.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances do item em andamento

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2015/MPC/PA  
(REGISTRO DE PREÇOS)**

e na manutenção do último preço por ela apresentado para efeito de ordenação das Propostas.

**7.12.** Não será admitida desistência de lances ofertados, sujeitando-se a licitante às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

**7.13.** Encerrada a etapa competitiva de lances verbais, o Pregoeiro ordenará as Propostas classificadas em ordem crescente de valor quanto ao objeto.

**7.14.** Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, a licitante que tiver ofertado o menor lance será declarada preliminarmente vencedora para o item.

**7.15.** Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a vencedora para que seja obtido preço ainda menor.

**7.16.** Encerrada a etapa competitiva, o pregoeiro procederá à abertura do envelope Documentos de Habilitação da licitante declarada preliminarmente vencedora para o item.

**7.17.** Finalizado o procedimento para o primeiro item, passar-se-á ao segundo e assim sucessivamente até serem apreciadas as propostas para cada um dos itens especificados no Termo de Referência.

**7.18.** Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada que será assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelas licitantes presentes.

**7.19.** A(s) adjudicação(ões) realizada(s) pelo Pregoeiro ficará(ão) sujeita(s) à homologação pela autoridade competente.

**7.20.** O Pregoeiro manterá em seu poder os documentos das demais licitantes pelo prazo de 15 (quinze) dias após a homologação da licitação, devendo as empresas retirá-los após este período, sob pena de inutilização dos mesmos.

## **8. DA HABILITAÇÃO**

**8.1.** O envelope nº 02 (Documentos de Habilitação) deverá conter os documentos relacionados nos subitens **8.1.1** a **8.1.5**, sob pena de inabilitação.

**a) HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a.1. Registro Comercial, no caso de Empresa Individual;
- a.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, em conformidade com a Lei nº 10.406/2002 (Código Civil Brasileiro), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus atuais administradores, com a devida indicação da atividade comercial compatível com o objeto da solicitação, vigente na data de abertura desta licitação;
- a.3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2015/MPC/PA  
(REGISTRO DE PREÇOS)**

- a.4. Os documentos relacionados nos subitens a.1 e a.2 poderão ser substituídos pelo registro cadastral emitido pela Secretaria de Estado de Administração do Estado do Pará - SEAD, com a devida indicação do código do objeto da licitação, vigente na data de abertura desta licitação.
- b) REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**
- b.1. Prova de inscrição no CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda;
  - b.2. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (CRF);
  - b.3. Prova de regularidade com o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS (CND);
  - b.4. Prova de regularidade com a Fazenda Pública Federal, Estadual e Municipal da sede da licitante.
  - b.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.
- c) CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL:**
- c.1. Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de dezoito (18) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de dezesseis (16) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (conforme Anexo V – C).
- d) QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**
- d.1. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da licitante.
- e) QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**
- e.1. Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o fornecimento de produtos e serviços similares ao solicitado neste Edital.

**8.2.** Caso a licitante tenha mais de um domicílio, deverá apresentar documentos para habilitação relativos a apenas um deles.

**8.3.** Os documentos que não contiverem prazo estabelecido pelo órgão competente expedidor só serão aceitos se expedidos até 180 (cento e oitenta) dias corridos da data de abertura da presente licitação, exceto os documentos cuja validade seja indeterminada.

**8.4.** Não serão aceitos protocolos referentes às solicitações feitas às repartições competentes quanto aos documentos mencionados neste item, **nem cópias ilegíveis, mesmo se autenticadas.**

**8.5.** As microempresas e empresas de pequeno porte que apresentarem a documentação constante do item **4.7** deste Edital deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2015/MPC/PA  
(REGISTRO DE PREÇOS)**

contenha alguma restrição, devendo esta ser sanada nos termos e prazos dos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006.

**9. DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS**

**9.1.** Quaisquer solicitações de esclarecimentos, providências ou mesmo impugnações referentes a este ato convocatório deverão atender aos requisitos do art. 12, caput, Decreto nº. 3.555, de 08 de agosto de 2000.

**9.2.** Os recursos apresentados pelas licitantes serão dirigidos à Procuradoria Geral deste *Parquet*, por intermédio do Pregoeiro, nos termos do art. 4º, incisos XVIII a XXI, da Lei nº 10.520/2002 c/c art. 7º, § 1º, inciso IX, da Lei Estadual nº 6.474/2002 e § 4º do art. 109 da Lei 8.666/93.

**9.3.** Toda impugnação ou recurso referente a este ato convocatório deverá ser entregue diretamente ao Pregoeiro, mediante comprovação.

**9.4.** O Pregoeiro desconsiderará qualquer impugnação, recurso ou informação que não esteja no original, ainda que devidamente protocolizado.

**10. DAS PENALIDADES**

**10.1.** No caso de desistência do vencedor após o julgamento das Propostas, este responderá por eventuais perdas e danos causados ao Ministério Público de Contas do Estado, ficando suspenso de participar de licitação do Órgão por até 02 (dois) anos, a contar da data da imposição da penalidade.

**10.2.** No caso do licitante apresentar, dolosamente, por ocasião da habilitação, documentos fraudulentos ou sem validade, ou ainda se por ação ou omissão frustrar os objetivos do certame, ficará suspenso de participar de licitação do Órgão por até 02 (dois) anos a contar da data da sanção, sem prejuízo da responsabilização criminal.

**10.3.** Sem prejuízo das penalidades previstas nos itens anteriores e na Lei das Licitações, será imposta multa de 1% (um por cento) por dia sobre o valor total da adjudicação ao adjudicatário que não comparecer para assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estipulado neste Edital.

**10.4.** Em todos os casos, será sempre garantida a ampla defesa e o contraditório ao licitante.

**11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**11.1.** A(s) empresa(s) adjudicatária(s) deverá(ão) assinar com o MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de homologação do Pregão, Ata de Registro de Preços, cuja minuta consta do Anexo II.

**11.2.** O atraso ou recusa injustificada da(s) adjudicatária(s) em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo assinalado no item anterior ensejará a aplicação das penalidades estabelecidas neste Edital.

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2015/MPC/PA  
(REGISTRO DE PREÇOS)**

**11.3.** É facultado ao MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, quando a(s) convocada(s) não assinar(em) a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos neste Edital, chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, pelo preço oferecido pela(s) licitante(s) vencedora(s), ou ainda revogar o Pregão, não se aplicando, no entanto, aos demais convocados que não aceitem assinar a ata, as penalidades mencionadas no subitem anterior.

**11.4.** A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

**11.5.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, obedecido o que dispõe o §4º do art.15, da Lei nº 8.666/93.

## **12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**12.1.** As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente Ata correrão a cargo dos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constantes nas respectivas notas de empenho, contratos ou documentos equivalentes, nos termos do que dispõe o artigo 62, da Lei n.º 8.666/93 e alterações, observadas as condições estabelecidas neste instrumento e na legislação aplicável.

**12.2.** Nenhuma aquisição decorrente da Ata de Registro de Preços poderá ser empenhada sem a prévia existência de disponibilidade orçamentário-financeira.

## **13. DO PAGAMENTO**

**13.1.** O pagamento será efetuado em favor da contratada em banco credenciado por ela indicado até o 5º (quinto) dia útil após o atesto da nota fiscal.

**13.2.** Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência.

## **14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**14.1.** A simples participação neste certame implica a aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

**14.2.** Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes “Proposta de Preços” e “Documentos de Habilitação” em um único momento ou se os trabalhos não puderem ser concluídos ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, a sessão será suspensa, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.

**14.3.** É facultado ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligências e/ou solicitar parecer técnico de profissional integrante ou não do quadro deste *Parquet* para esclarecer ou complementar a instrução de assunto relacionado ao presente Pregão.

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2015/MPC/PA  
(REGISTRO DE PREÇOS)**

**14.4.** Os envelopes não abertos, obrigatoriamente rubricados no fecho por todos os presentes na licitação, ficarão em poder do Pregoeiro e sob sua guarda até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

**14.5.** Os casos omissos e as dúvidas suscitadas em qualquer fase do presente Pregão serão resolvidos pelo Pregoeiro.

**14.6.** A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado; ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

**14.7.** O Pregoeiro, no interesse público, poderá: sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados nos Documentos de Habilitação e Proposta de Preços desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura do certame, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**14.8.** A Cópia deste Edital e de seus Anexos poderá ser obtida gratuitamente no Edifício-Sede do Ministério Público de Contas do Estado do Pará, localizado à Avenida Nazaré nº 766, nos dias úteis, das 9h às 13h, ou em seu endereço eletrônico [www.mpc.pa.gov.br](http://www.mpc.pa.gov.br) e no endereço eletrônico [www.compraspara.pa.gov.br](http://www.compraspara.pa.gov.br).

**14.9.** Quaisquer informações sobre a presente licitação serão prestadas pelo Pregoeiro até o primeiro dia útil que anteceda a data fixada para abertura da sessão pública do presente Pregão, no horário de 9h às 13h, através do telefone (91) 3241-6555, FAX (91) 3242-6011 ou, preferencialmente, pelo e-mail: [pregoeiro2@mpc.pa.gov.br](mailto:pregoeiro2@mpc.pa.gov.br).

**14.10.** Não serão admitidas consultas verbais, por telefone ou anônimas.

Belém, 12 de maio de 2015

**AKYSON FERREIRA DA SILVA**  
Pregoeiro

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2015/MPC/PA  
(REGISTRO DE PREÇOS)**

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

**Objeto: Aquisição de equipamentos de informática (Material Permanente)**

**Quantitativo estimado para 12 meses**

**ITEM 01 - Microcomputador (Servidor)**

**Quantidade:** 03 (três) unidades

**Requisitos Mínimos:**

- Processador:
  - no mínimo, 04(Quatro) núcleos reais de processamento, *clock* real de, no mínimo, 3,2 GHz e memória *cache* de, no mínimo, 8 Mb;
  - Deverá possuir bus de sistema (QPI/DMI/UMI) de no mínimo 5 GT/s (cinco gigatransfers por segundo), ou equivalente;
  - Deverá possuir pelo menos os sets de extensões: AVX 1.1, SSE 4.1 e SSE 4.2, ou versões posteriores;
  - Deverá pertencer à linha, família e geração mais recente de comercialização disponibilizada pelo fabricante do mesmo;
- Memória RAM
  - mínima de 16 GB, em módulos idênticos de 8 GB cada, instalada;
  - padrão mínimo DDR3 de 1600 MHz;
  - 02(Dois) slots livres (no mínimo) após a configuração final do equipamento, com suporte para expansão de até 32 GB;
- Disco Rígido:
  - 2 (Duas) unidades de disco rígido com capacidade mínima de 1 TB, padrão *Serial ATA* 6.0 Gb/s, velocidade de rotação de 7200 RPM, *cache* de no mínimo 16 MB, com suporte para RAID 0 e 1;
- Placa Mãe :
  - Compatível com o processador ofertado
  - Slot de memória: no mínimo 2 (dois) DDR3, com suporte a até 32GB e dual channel, frequência mínima de 1600 MHz;
  - USB: no mínimo 04 (quatro) portas 2.0 e 04 (quatro) portas 3.0, conectadas diretamente a placa mãe, não sendo permitido uso de “hub” USB, para atingir o número de portas solicitadas nem portas USB instaladas em adaptadores PCI;
  - Mínimo de 01 (uma) interface ps/2;

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2015/MPC/PA  
(REGISTRO DE PREÇOS)**

- 1(uma) Placa de rede *on-board* 10/100/1000 Mbps, *Fast-Ethernet* e *Gigabit Ethernet*, *autosense*, *full-duplex*, *plug-and-play*, configurável totalmente por *software*, com conector padrão RJ-45;
- Interface de som estéreo 24 bits com conectores para line-in, mic-in e line-out;
- Mínimo de 01 (um) barramento PCI, além de 01 (um) PCI-E x1 e 01 (um) PCI-E x16;
- Mínimo de 04 (quatro) canais Serial ATA II 3.0 GB/s;
- Capacidade de habilitar/desabilitar portas USB.
- Unidade de DVD-RW:
  - Compatibilidade com DVD+R, DVD+R DL, DVD+RW, DVD-R, DVD-R DL, DVD-RW, DVD-ROM, CD-DA, CD-ROM, *Multi-session*, CD-R, CD-RW;
  - Interface mínima: SATA2 (compatível com a placa mãe);
  - Na cor do gabinete.
- Teclado:
  - Padrão ABNT2;
  - Com ajuste de inclinação;
  - Na cor do gabinete;
  - Conexão USB.
- Mouse:
  - Óptico ou laser;
  - 03 (três) teclas mais tecla de rolagem;
  - Mínimo de 800 dpi;
  - Na cor do gabinete;
  - Conexão USB.
- Interfaces de Comunicação:
  - Deverá possuir no mínimo 04(Quatro) portas USB 2.0, sendo ao menos 02(Duas) portas localizadas na parte frontal do equipamento;
  - Deverá possuir no mínimo 04(Quatro) portas USB 3.0, sendo ao menos 02(Duas) portas localizadas na parte frontal do equipamento;
  - As portas USB deverão ser conectadas diretamente à placa mãe, não sendo permitido uso de "hub" USB, para atingir o número de portas solicitadas nem portas USB instaladas em adaptadores PCI;
- Gabinete:
  - Deverá possuir características "*tool-less*" para abertura, remoção de disco rígido, unidade óptica e manuseio de *slots* de expansão (PCI) sem a necessidade do uso de ferramentas. Não será aceito, em hipótese alguma, o uso de parafuso recartilhado ou qualquer outro tipo de parafuso para as partes especificadas neste item;

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2015/MPC/PA  
(REGISTRO DE PREÇOS)**

- Sistema de monitoramento de temperatura controlada pela BIOS, adequado ao processador, fonte e demais componentes internos ao gabinete;
- Botão liga/desliga e indicadores de atividade da unidade de disco rígido e do computador ligado (*Power-on*) na parte frontal do gabinete;
- Placa de rede *off-board*:
  - 03 (três) interfaces de rede 10/100/1000 Mbps, Auto Sense, Full-duplex e plug and play;
- Placa de Vídeo *off-board*:
  - 01 (uma) placa de vídeo;
  - mínimo 512 MB memória dedicado;
  - Interface mínima de memória 64bits;
  - Compatível com OpenGL e Directx 10;
  - Interface PCI Express 16x;
- Certificações:
  - Equipamento ecológico: EPEAT Gold e RoHS;
  - Ruído acústico: ISO 9296 / NBR10152;

**Condições de Fornecimento:**

- Todos os componentes dos computadores devem ser novos (sem uso, reforma ou recondicionamento) e estar em linha de produção.
- O **prazo máximo para entrega** dos computadores é de 10 (dez) dias, contado da data de expedição da Nota de Empenho.
- **Garantia total**, com reposição de peças e mão de obra gratuitas, pelo período de, **pelo menos, 03 (três) anos** a contar da data de atesto da nota fiscal, sendo exigido o atendimento nas dependências do MPC/PA (*on-site*).
- O atendimento *on-site* para reparo dos computadores deverá estar disponível para abertura de chamado de segunda a sexta-feira, das 8 às 18h ininterruptamente, devendo o reparo ser realizado em até 24h após a abertura do chamado. Caso o reparo não seja concluído no referido prazo, deverá ser imediatamente disponibilizado provisoriamente um computador similar ou superior até a conclusão do reparo. Caso o reparo não ocorra em até 10 (dez) dias, o computador deverá ser substituído em definitivo por um novo, similar ou superior ao defeituoso, no prazo de até 10 (dez) dias.
- A responsabilidade contratual pela garantia, ainda que prestada por terceiros, será única e exclusiva da licitante.

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2015/MPC/PA  
(REGISTRO DE PREÇOS)**

**ITEM 02 – No-break 800 VA**

**Quantidade:** 30 (trinta) unidades

**Requisitos Mínimos:**

- Potência mínima nominal 800 VA;
- 6 tomadas de saída obedecendo o Padrão Brasileiro de Plugues e Tomadas;
- Cabo de força com, no mínimo, 1,2 metros;
- Autonomia de, no mínimo, 20 minutos para computador e monitor de 22”;
- Tipo de onda: semi-senoidal ou senoidal por aproximação;
- Tensão nominal de entrada: 115 V ou bivolt;
- Tensão nominal de saída: 115 V;
- Fator de potência: 0,5;
- Bateria selada;
- Eficiência mínima de 95% (para operação rede) e 85% (para operação bateria);
- Estabilizador com 4 estágios e filtro de linha interno;
- Tomada de 3 pinos conforme NBR 14136;
- Recarga automática da bateria;
- Possibilidade de ser ligado na ausência de energia elétrica;
- Alarme audiovisual para queda de rede, subtensão e fim do tempo de autonomia;
- Manual do usuário (em português);

**Condições de Fornecimento:**

- O equipamento deve ser novo (sem uso, reforma ou recondicionamento) e estar em linha de produção.
- O **prazo máximo para entrega** é de 10 (dez) dias, contado da data de expedição da Nota de Empenho.
- **Garantia total**, a ser prestada obrigatoriamente em Belém, com reposição de peças e mão de obra gratuitas, pelo período de, pelo menos, 01 (um) ano a contar da data de atesto da nota fiscal.
- A responsabilidade contratual pela garantia, ainda que prestada por terceiros, será única e exclusiva da licitante.

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2015/MPC/PA  
(REGISTRO DE PREÇOS)**

**ITEM 03 – No-break 3.000 VA**

**Quantidade:** 06 (seis) unidades

**Requisitos Mínimos:**

- Potência mínima nominal 3.000 VA;
- 8 tomadas de saída obedecendo o Padrão Brasileiro de Plugues e Tomadas;
- Cabo de força com, no mínimo, 1,2 metros;
- Autonomia de, no mínimo, 10 (dez) horas para computador e monitor de 22”;
- Tipo de onda: semi-senoidal ou senoidal por aproximação;
- Tensão nominal de entrada: 115 V ou bivolt;
- Tensão nominal de saída: 115 V;
- Fator de potência: 0,55;
- Bateria selada;
- Eficiência mínima de 95% (para operação rede) e 85% (para operação bateria);
- Estabilizador com 4 estágios e filtro de linha interno;
- Tomada de 3 pinos conforme NBR 14136;
- Recarga automática da bateria;
- Possibilidade de ser ligado na ausência de energia elétrica;
- Alarme audiovisual para queda de rede, subtensão e fim do tempo de autonomia;
- Manual do usuário (em português);

**Condições de Fornecimento:**

- O equipamento deve ser novo (sem uso, reforma ou recondicionamento) e estar em linha de produção.
- O **prazo máximo para entrega** é de 10 (dez) dias, contado da data de expedição da Nota de Empenho.
- **Garantia total**, a ser prestada obrigatoriamente em Belém, com reposição de peças e mão de obra gratuitas, pelo período de, pelo menos, 01 (um) ano a contar da data de atesto da nota fiscal.
- A responsabilidade contratual pela garantia, ainda que prestada por terceiros, será única e exclusiva da licitante.

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2015/MPC/PA  
(REGISTRO DE PREÇOS)**

**ITEM 04 – Switch 8 portas**

**Quantidade:** 05 (cinco) unidades

**Requisitos Mínimos:**

- 8 portas (10/100 Base-TX);
- Compatível com conectores RJ-45;
- Transferência de 10/100 Mbps Full Duplex autodetect;

**Condições de Fornecimento:**

- O equipamento deve ser novo (sem uso, reforma ou recondicionamento) e estar em linha de produção.
- O **prazo máximo para entrega** é de 10 (dez) dias, contado da data de expedição da Nota de Empenho.
- **Garantia total**, a ser prestada obrigatoriamente em Belém, com reposição de peças e mão de obra gratuitas, pelo período de, pelo menos, 01 (um) ano a contar da data de atesto da nota fiscal.
- A responsabilidade contratual pela garantia, ainda que prestada por terceiros, será única e exclusiva da licitante.

**ITEM 05 – Switch 48 portas**

**Quantidade:** 02 (duas) unidades

**Requisitos Mínimos:**

- 48 portas autosensing 10/100/1000 Mbps;
- LED indicativo das funções módulo ativa, energia, rede, tráfego / duplex mode, link status / velocidade;
- Padrões:
  - IEEE 802.1d Spanning Tree - Tags Prioridade
  - IEEE 802.1p
  - IEEE 802.1Q VLANs
  - IEEE 802.1x Segurança de porta
  - IEEE 802.1w Rapid Spanning Tree
  - Ethernet IEEE 802,3
  - IEEE 802.3ab Gigabit Ethernet
  - IEEE 802.3ad Link Aggregation
  - IEEE 802.3af Power over Ethernet
  - Fast Ethernet IEEE 802.3u
  - IEEE 802.3x Flow Control

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2015/MPC/PA  
(REGISTRO DE PREÇOS)**

- IEEE 802.3z Gigabit Ethernet;
- LED:
  - Módulo de atividade
  - Power
  - Modo de tráfego da rede
  - Link status / velocidade;
- Tensão nominal de entrada: 115 V ou bivolt;
- Compatível com rack 440 mm;

**Condições de Fornecimento:**

- O equipamento deve ser novo (sem uso, reforma ou recondicionamento) e estar em linha de produção.
- O **prazo máximo para entrega** é de 10 (dez) dias, contado da data de expedição da Nota de Empenho.
- **Garantia total**, a ser prestada obrigatoriamente em Belém, com reposição de peças e mão de obra gratuitas, pelo período de, pelo menos, 01 (um) ano a contar da data de atesto da nota fiscal.
- A responsabilidade contratual pela garantia, ainda que prestada por terceiros, será única e exclusiva da licitante.

**ITEM 06 – Estabilizador para impressora laser**

**Quantidade:** 20 (vinte) unidades

**Requisitos Mínimos:**

- Potência nominal: 1.000 VA;
- Tensão nominal de entrada: 115 V ou bivolt;
- Tensão nominal de saída: 115 V;
- Tomada de 3 pinos conforme NBR 14.136;
- 4 tomadas de saída obedecendo o Padrão Brasileiro de Plugues e tomadas;
- Específico para impressora a laser;
- Filtro de linha;
- Proteção contra sobrecorrente na entrada através de fusível;
- Indicador do estado da rede através de leds frontais.
- Cabo de força com, no mínimo, 90 cm;

**Condições de Fornecimento:**

- O equipamento deve ser novo (sem uso, reforma ou recondicionamento) e estar em linha de produção.

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2015/MPC/PA  
(REGISTRO DE PREÇOS)**

- O **prazo máximo para entrega** é de 10 (dez) dias, contado da data de expedição da Nota de Empenho.
- **Garantia total**, a ser prestada obrigatoriamente em Belém, com reposição de peças e mão de obra gratuitas, pelo período de, pelo menos, 01 (um) ano a contar da data de atesto da nota fiscal.
- A responsabilidade contratual pela garantia, ainda que prestada por terceiros, será única e exclusiva da licitante.

**ITEM 07 – Microcomputador com *software***

**Quantidade:** 20 (vinte) unidades

**Requisitos Mínimos:**

- Processador:
  - 4 (quatro) núcleos reais;
  - Mínimo de 6 MB de cache;
  - Mínimo de velocidade do clock de 3.0 GHz;
- Memória RAM:
  - 2 (dois) pentes DDR3 com capacidade de no mínimo 4GB cada para rodar em dual channel;
  - Módulo de no mínimo 240 vias;
  - Frequência mínima de operação em 1333 MHz.
- Disco Rígido:
  - 1 (um) disco com capacidade de 500 GB cada;
  - Velocidade mínima de rotação 7.200 rpm;
  - Interface Serial ATA II (3.0 Gb/s).
- Placa Mãe
  - Compatível com o processador ofertado
  - Slot de memória: no mínimo 2 (dois) DDR3, com suporte a até 16GB e dual channel, frequência mínima de 1333 MHz;
  - USB: no mínimo 04 (quatro) portas 2.0 e 04 (quatro) portas 3.0, conectadas diretamente a placa mãe, não sendo permitido uso de “hub” USB, para atingir o número de portas solicitadas nem portas USB instaladas em adaptadores PCI;
  - Mínimo de 1 (uma) interface ps/2;
  - Placa de rede on-board 10/100/1000 Mbps, Auto Sense, Full-duplex;
  - Interface de som estéreo 24 bits com conectores para line-in, mic-in e line-out;
  - Mínimo de 01 (um) barramento PCI, além de 01 (um) PCI-E x1 e 01 (um) PCI-E x16;
  - Mínimo de 04 (quatro) canais Serial ATA II 3.0 GB/s;

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2015/MPC/PA  
(REGISTRO DE PREÇOS)**

- Capacidade de habilitar/desabilitar portas USB.
- Unidade de DVD-RW:
  - Compatibilidade com DVD+R, DVD+R DL, DVD+RW, DVD-R, DVD-R DL, DVD-RW, DVD-ROM, CD-DA, CD-ROM, Multi-session, CD-R, CD-RW;
  - Interface mínima: SATA2 (compatível com a placa mãe);
  - Na cor do gabinete.
- Teclado:
  - Padrão ABNT2;
  - Com ajuste de inclinação;
  - Na cor do gabinete;
  - Conexão USB.
- Mouse:
  - Óptico ou laser;
  - 03 (três) teclas mais tecla de rolagem;
  - Mínimo de 800 dpi;
  - Na cor do gabinete;
  - Conexão USB.
- Gabinete:
  - Mínimo de 03 (três) baias;
  - Bivolt 110/220 V;
  - 02 (duas) portas USB frontais;
  - Com sistema de refrigeração adequado ao processador, fonte e demais componentes internos;
  - Fonte de alimentação compatível com o gabinete e placa mãe ofertados, suficiente para suportar todos os dispositivos internos na configuração máxima admitida pelo equipamento (placa mãe, interfaces, memória RAM, discos rígidos e demais componentes internos);
  - Deve permitir a abertura do equipamento sem a utilização de ferramentas, não sendo aceitas quaisquer adaptações sobre o gabinete original;
  - Botão liga/desliga e luzes de indicação de atividade da unidade de disco rígido e computador ligado (power on) na parte frontal do gabinete;
- Placa de rede off-board:
  - 01 (uma) interface de rede 10/100/1000 Mbps, Auto Sense, Full-duplex e plug and play;
- Placa de Vídeo off-board:
  - 01 (uma) placa de vídeo;
  - mínimo 512 MB memória dedicado;
  - Interface mínima de memória 64bits;

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2015/MPC/PA  
(REGISTRO DE PREÇOS)**

- Compatível com OpenGL e Directx 10;
- Interface PCI Express 16x;
- Certificações:
  - Equipamento ecológico: EPEAT Gold e RoHS;
  - Ruído acústico: ISO 9296 / NBR10152;
- Software:
  - Licença de uso OEM do software Microsoft Windows 8 ou 8.1 Professional, de 64 bits, Português BR, com direito a *downgrade* para Windows 7 Professional de 64 bits em Português BR, com mídia, **devendo a mesma (licença) constar explicitamente na nota fiscal;**
  - Licença de uso OEM do software Microsoft Office Home & Business 2013, 64 bits, com mídia, **devendo a mesma (licença) constar explicitamente na nota fiscal.**

**Condições de Fornecimento:**

- Todos os componentes dos computadores devem ser novos (sem uso, reforma ou recondicionamento) e estar em linha de produção.
- O **prazo máximo para entrega** dos computadores é de 10 (dez) dias, contado da data de expedição da Nota de Empenho.
- **Garantia total**, com reposição de peças e mão de obra gratuitas, pelo período de, pelo menos, 03 (três) anos a contar da data de atesto da nota fiscal, sendo exigido o atendimento nas dependências do MPC/PA (on-site).
- O atendimento *on-site* para reparo dos computadores deverá estar disponível para abertura de chamado de segunda a sexta-feira, das 8 às 18h ininterruptamente, devendo o reparo ser realizado em até 24h após a abertura do chamado. Caso o reparo não seja concluído no referido prazo, deverá ser imediatamente disponibilizado provisoriamente um computador similar ou superior até a conclusão do reparo. Caso o reparo não ocorra em até 10 (dez) dias, o computador deverá ser substituído em definitivo por um novo, similar ou superior ao defeituoso, no prazo de até 10 (dez) dias.
- A responsabilidade contratual pela garantia, ainda que prestada por terceiros, será única e exclusiva da licitante

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2015/MPC/PA  
(REGISTRO DE PREÇOS)**

**ITEM 08 – Monitor de vídeo**

**Quantidade:** 20 (vinte) unidades

**Requisitos Mínimos:**

- Tela LCD com iluminação traseira feita por LED;
- Pixel pitch 0.2766 x 0.2766 mm;
- Tamanho da tela 19,5”;
- Formato de tela 16:9 *Widescreen*;
- Brilho (cd/m<sup>2</sup>): 200;
- Resolução máxima 1600 x 900 pixels@ 60 Hz;
- Contraste 5.000.000:1 (Digital Fine Contrast – DFC);
- Tempo de resposta: 5 ms;
- Voltagem: Bivolt;
- Deve vir acompanhado de Cabo D-SUB;

**Condições de Fornecimento:**

- O equipamento deve ser novo (sem uso, reforma ou recondicionamento) e estar em linha de produção.
- O **prazo máximo para entrega** é de 10 (dez) dias, contado da data de expedição da Nota de Empenho.
- **Garantia total**, a ser prestada obrigatoriamente em Belém, com reposição de peças e mão de obra gratuitas, pelo período de, pelo menos, 01 (um) ano a contar da data de atesto da nota fiscal.
- A responsabilidade contratual pela garantia, ainda que prestada por terceiros, será única e exclusiva da licitante.

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2015/MPC/PA  
(REGISTRO DE PREÇOS)**

**ANEXO II - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº  
\_\_\_/2015, RESULTANTE DO PREGÃO  
PRESENCIAL Nº 06/2015/MPC/PA

Aos ..... dias do mês de ..... do ano de ....., o MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ (MPC/PA), neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na Avenida Nazaré nº 766, nesta capital, inscrito no CNPJ sob o nº 05.054.978/0001-50, representado por seu Procurador Geral de Contas, Dr. ANTONIO MARIA FILGUEIRAS CAVALCANTE, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão nº 06/2015/MPC/PA, homologado em ..... (DOE de .....), lavra a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP), conforme cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

1.1. O objeto desta ARP é o Registro de Preços da(s) PROMITENTE(S) CONTRATADA(S)

EMPRESA .....  
ENDEREÇO: .....

para fornecimento parcelado, mediante solicitação, **de equipamentos de informática, com garantia**, nos termos das propostas vencedoras consignadas na Ata da Sessão Pública do Pregão nº 06/2015/MPC/PA, em conformidade com o Termo de Referência constante do Anexo I do Edital do certame, abaixo listadas:

EMPRESA:			
CNPJ Nº.:			
Item	Descrição (com marca e modelo)	Quant.	Preço Unitário

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, obedecido o que dispõe o §4º do art.15, da Lei nº 8.666/93.

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2015/MPC/PA**  
**(REGISTRO DE PREÇOS)**

1.3. Os preços e o(s) fornecedor(es) ora registrados decorrem da classificação final do Pregão nº 06/2015/MPC/PA, ao qual se vincula a presente ARP para todos os efeitos.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

2.1. A presente Ata de Registro de Preços tem validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES**

**3.1. Da(s) PROMITENTE(S) CONTRATADA(S):**

- a) Assinar o contrato referente ao material solicitado constante deste ARP no prazo estipulado no item 4.2;
- b) fornecer o material objeto do contrato no prazo estipulado no item 4.3;
- c) fornecer o material em estrita observância às especificações constantes do Edital do Pregão nº 06/2015/MPC/PA;
- d) entregar o material na sede do CONTRATANTE no prazo estipulado;
- e) providenciar as correções de deficiências e/ou falhas registradas pelo CONTRATANTE no prazo consignado no item 6.2;
- f) manter as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório, atualizando os documentos sempre que vencidos os prazos de validade, sob pena de ter(em) seu registro cancelado;
- g) informar o CONTRATANTE de qualquer alteração necessária à consolidação dos ajustes decorrentes da presente ARP, tais como: mudança de endereço, telefone, fax, dissolução da sociedade, falência e outros;
- h) aceitar os acréscimos necessários nas compras, no percentual de até 25%, de acordo o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;
- i) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MPC/PA e/ou terceiros, provocados por irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;
- j) responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras decorrentes da presente ARP, ficando, ainda, a CONTRATANTE isenta de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária;
- k) pagar pontualmente os fornecedores e as obrigações fiscais relativas ao material fornecido com base na presente ARP, exonerando o MPC/PA de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- l) cumprir as obrigações constantes do Edital do Pregão nº 06/2015/MPC/PA.

**3.2. Do MPC/PA:**

- a) emitir Nota de Empenho ou instrumento equivalente a crédito do fornecedor no valor correspondente aos itens e quantidades solicitados;
- b) observar a manutenção, pelo(s) detentor(es) da presente ARP, das condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital do Pregão;
- c) efetuar o pagamento referente à quantidade solicitada e efetivamente entregue, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do atesto da respectiva Nota Fiscal;
- d) acompanhar e fiscalizar a perfeita execução da ARP.

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2015/MPC/PA  
(REGISTRO DE PREÇOS)**

**CLÁUSULA QUARTA: DO FORNECIMENTO**

4.1. O(s) detentore(s) da Ata de Registro de Preços ficam obrigados a atender todos os pedidos de fornecimento efetuados pelo CONTRATANTE durante a vigência da Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes esteja prevista para data posterior ao seu vencimento.

4.2. O(s) detentor(es) da Ata de Registro de Preços terá(ão) o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de comunicação, para assinar o contrato relativo ao fornecimento.

4.2.1. A recusa injustificada sujeita a CONTRATADA à aplicação das penalidades cabíveis.

4.3. A entrega do material solicitado não poderá exceder o prazo estipulado para o item no Edital do Pregão nº 06/2015/MPC/PA, contado da data de expedição da nota de empenho, devendo ocorrer no Edifício-Sede do CONTRATANTE, localizado na Avenida Nazaré nº 766, em dia útil, no horário das 9h às 13h.

4.4. A recusa injustificada do fornecimento ou o não cumprimento de qualquer obrigação prevista nesta ARP ensejará ao seu detentor a aplicação das penalidades previstas neste instrumento e/ou no Edital do Pregão.

**CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente Ata correrão a cargo dos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constantes nas respectivas notas de empenho, contratos ou documentos equivalentes, nos termos do que dispõe o artigo 62, da Lei n.º 8.666/93 e alterações, observadas as condições estabelecidas neste instrumento e na legislação aplicável.

**CLÁUSULA SEXTA: DA ACEITAÇÃO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO**

6.1. O recebimento do material se dará:

- a) provisoriamente, imediatamente após a entrega;
- b) definitivamente, com o atesto da respectiva Nota Fiscal, que ocorrerá após a conferência da quantidade e da qualidade do material entregue.

6.2. Na hipótese de ser verificada a impropriedade do material entregue, o mesmo será rejeitado, no todo ou em parte, a critério do responsável pelo seu recebimento, sendo o fornecedor notificado a proceder à substituição no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sendo-lhe, ainda, concedido 02 (dois) dias úteis para retirada do material que foi rejeitado.

6.2.1. A não substituição do material no prazo estipulado ou a não retirada do material rejeitado no prazo previsto no item anterior, configurará o fornecedor em mora, computada a partir do primeiro dia do vencimento do prazo.

6.3. O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, emitidas de acordo com a legislação fiscal vigente, após o recebimento definitivo do material.

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2015/MPC/PA  
(REGISTRO DE PREÇOS)**

6.4. Não havendo documentos a regularizar, o pagamento será processado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de atesto da respectiva Nota Fiscal/fatura.

6.5. Caso a Nota Fiscal/Fatura esteja(m) em desacordo com as exigências contratadas, o prazo referido no subitem anterior começará a contar a partir da regularização da(s) mesma(s).

6.6. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou correção monetária.

6.7. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas e indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos do Edital do Pregão nº 06/2015/MPC/PA.

**CLÁUSULA SÉTIMA: DAS ALTERAÇÕES DA ATA**

7.1. Esta Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

7.1.1. O(s) preço(s) registrado(s) poderá(ão) ser revisto(s) em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo ao MPC/PA promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es) registrado(s).

7.1.2. Quando o(s) preço(s) registrado(s), por motivo superveniente, tornar(em)-se superior(es) ao preço praticado no mercado, o MPC/PA deverá:

I. convocar o fornecedor registrado para negociar a redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

II. frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido; e

III. convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

7.1.3. Quando o valor de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o MPC/PA poderá:

I. liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido sem aplicação da(s) penalidade(s) prevista(s) nesta Ata e no Edital do Pregão, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados. Para tanto, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento de materiais;

II. convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

7.1.4. O MPC/PA revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

7.2. O Registro de Preços do fornecedor será cancelado quando:

I. houver interesse público, devidamente fundamentado;

II. o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços e/ou do Edital do Pregão;

III. o fornecedor atrasar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, sem justificativa aceita pelo MPC/PA;

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2015/MPC/PA  
(REGISTRO DE PREÇOS)**

- IV. for constatada a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;
- V. o fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticado no mercado; ou
- VI. por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MPC/PA.

7.3. Os preços da presente Ata são irremediáveis durante a validade da mesma.

7.3.1. Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea “d”, da Lei 8.666/93, o MPC/PA poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro, mediante solicitação fundamentada da CONTRATADA, aceita pelo MPC/PA.

**CLÁUSULA OITAVA: DAS PENALIDADES**

8.1. Os detentores da Ata de Registro de Preços, diante da recusa injustificada em cumprir o compromisso assumido ou diante de irregularidades no cumprimento de suas obrigações, garantida a prévia defesa, estão sujeitos às seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor do contrato, no caso de atraso, limitado a 30 (trinta) dias a contar da data do término do prazo para entrega. Ultrapassados os 30 (trinta) dias, configura-se a recusa, aplicando-se a multa prevista na alínea seguinte;
- c) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato no caso de inexecução total;
- e) cancelamento do registro.

8.1.1. A aplicação das penalidades previstas nos itens anteriores não impede que o CONTRATANTE rescinda unilateralmente o contrato, ou mesmo que imponha à CONTRATADA as penalidades constantes dos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, sempre garantido o contraditório e a ampla defesa.

8.2. Ficará impedido de licitar e de contratar com o MPC/PA, pelo prazo de até 02 (dois) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, o fornecedor que:

- a) ensejar o retardamento do fornecimento do material;
- b) comportar-se de modo inidôneo;
- c) fizer declaração falsa;
- d) cometer fraude fiscal;
- e) falhar ou fraudar na execução do contrato.

8.3. As multas de que tratam os sub-itens anteriores serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, caso não haja ou seja insuficiente, serão recolhidas mediante depósito em conta corrente do Órgão no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da data de comunicação.

8.3.1. Na hipótese de atraso em sua quitação, a multa será acrescida de atualização com base no INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) *pro rata tempore*.

**CLÁUSULA NONA: DA PUBLICAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2015/MPC/PA  
(REGISTRO DE PREÇOS)**

9.1. Os preços registrados na presente Ata serão publicados no Diário Oficial do Estado e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

10.1. As omissões desta Ata e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital de Pregão nº 06/2015/MPC/PA e a proposta apresentada pela(s) Licitante(s) vencedora(s), prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as da proposta.

10.2. O registro dos preços efetivado nesta Ata não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, cabendo, contudo, na hipótese de opção por outro meio de contratação, assegurar ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

10.3. É vedada a subcontratação parcial ou total para fornecimento do material objeto da presente Ata.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO**

11.1. Fica eleito o Foro da cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões que porventura surgirem na execução da presente Ata de Registro de Preços.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em ..... (.....) vias de igual teor e forma.

Belém, .... de ..... de 2015

**ANTONIO MARIA FILGUEIRAS CAVALCANTE**  
PROCURADOR GERAL DE CONTAS DO ESTADO

CONTRATADA

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2015/MPC/PA  
(REGISTRO DE PREÇOS)**

**ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO**

CONTRATO Nº \_\_\_/2015, FIRMADO  
ENTRE O MINISTÉRIO PÚBLICO DE  
CONTAS DO ESTADO DO PARÁ E  
\_\_\_\_\_, COMO ABAIXO  
SE DECLARA.

Pelo presente instrumento, o MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta Capital, à Av. Nazaré nº 766, CNPJ nº 05.054.978/0001-50, neste ato representado por seu Procurador Geral de Contas, Dr. ANTONIO MARIA FILGUEIRAS CAVALCANTE, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e \_\_\_\_\_, empresa estabelecida nesta cidade, \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_-\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu (representante legal), Sr. \_\_\_\_\_, (nacionalidade),(naturalidade), (estado civil), RG \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_-\_\_\_, doravante denominada CONTRATADA, ao final assinados, com fundamento na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, além das demais normas de direito público e privado pertinentes, resolvem celebrar o presente CONTRATO que, reciprocamente outorgam, aceitam e se obrigam a cumprir, por si ou por seus sucessores, diante das cláusulas e condições a seguir expostas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO JURÍDICO**

Este contrato decorre da Ata de Registro de Preço nº \_\_\_\_\_, resultante do Pregão Presencial nº 06/2015/MPC/PA, homologado pela Exmo. Procurador Geral do Ministério Público de Contas em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, conforme termo publicado no Diário Oficial do Estado de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, permanecendo válidas todas as condições previstas no certame, integrando o presente, para todos os fins, o respectivo Edital, seus Anexos, a Proposta Vencedora e a Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

O objeto do presente contrato é o fornecimento, com garantia, de \_\_\_\_\_, cuja especificação completa e condições de fornecimento constam da Proposta Vencedora, da Ata de Registro de Preços e do Termo de Referência anexo ao Edital do Pregão.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**3.1 Do CONTRATANTE:**

- 3.1.1 Publicar o extrato do presente contrato no Diário Oficial do Estado do Pará;
- 3.1.2 Efetuar o pagamento devido à CONTRATADA na forma da Cláusula Quarta;
- 3.1.3 Possibilitar, à CONTRATADA ou a quem lhe faça as vezes no cumprimento da garantia contratual, o acesso a suas dependências em horário normal de expediente, provendo as condições necessárias para a fiel execução do contrato.

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2015/MPC/PA  
(REGISTRO DE PREÇOS)**

**3.2 Da CONTRATADA:**

3.2.1 Entregar os equipamentos no edifício-sede do CONTRATANTE, em total e irrestrito atendimento ao Termo de Referência, do Edital do Pregão nº 06/2015/MPC/PA, no prazo de \_\_\_\_\_ dias, contado da data de expedição da Nota de Empenho.

3.2.2 Cumprir o prazo mínimo de garantia total, com reposição de peças e mão de obra gratuitas, pelo período de \_\_\_\_\_, contado da data de atesto da Nota Fiscal, na forma do Anexo I do Edital do Pregão nº 06/2015/MPC/PA.

3.2.3 Cumprir diretamente o contrato, ficando expressamente vedada a subcontratação total ou parcial para esse fim, não sendo, entretanto, considerada como tal a mera prestação da assistência técnica por terceiro autorizado, nas condições exigidas no Termo de Referência do Edital do Pregão nº 06/2015/MPC/PA, sob total responsabilidade e expensas da CONTRATADA, não recaindo sobre o CONTRATANTE qualquer ônus referente a encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, de transporte ou quaisquer outros previstos na legislação em vigor ou que venham a ser exigidos, tanto em relação à CONTRATADA como em relação a eventual empresa prestadora de assistência técnica autorizada.

**CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DO CONTRATO E DO PAGAMENTO**

4.1 O valor total do contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), conforme Proposta Vencedora do Pregão nº 06/2015/MPC/PA e respectiva Ata de Registro de Preços, nele já inclusos todos os impostos, seguros, fretes e demais custos e despesas necessárias ao perfeito cumprimento do objeto.

4.2 O pagamento será realizado após aceitação definitiva dos equipamentos fornecidos, contra apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo CONTRATANTE, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contado da data do atesto.

4.3 O pagamento somente será efetuado após o recolhimento, ou dedução do valor a ser pago, de eventual(is) multa(s) que tenha(m) sido imposta(s) à CONTRATADA em decorrência de inadimplência contratual.

4.4 O pagamento processado pelo CONTRATANTE não isenta a CONTRATADA de suas obrigações e responsabilidades vinculadas ao fiel cumprimento do objeto deste contrato, em especial aquelas relacionadas com a qualidade e a prestação da assistência técnica gratuita decorrente da garantia dos equipamentos fornecidos.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS PENALIDADES**

5.1 Pelo atraso ou recusa na execução total ou parcial das obrigações assumidas, a CONTRATADA ficará sujeita às sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, na seguinte forma:

5.1.1 Se relativas à entrega dos equipamentos:

a) Advertência;

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2015/MPC/PA  
(REGISTRO DE PREÇOS)**

- b) Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor do contrato, no caso de atraso, limitado a 30 (trinta) dias a contar da data do término do prazo para entrega. Ultrapassados os 30 (trinta) dias, configura-se a recusa, aplicando-se a multa prevista na alínea seguinte;
- c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, no caso de recusa.

5.1.2 Se relativas à prestação da garantia:

- a) Advertência;
- b) Multa de 2% (dois por cento) ao dia sobre o valor do contrato, no caso de atraso no cumprimento das condições exigidas, limitado a 05 (cinco) dias a contar dos respectivos prazos. Ultrapassados os 05 (cinco) dias, configura-se a recusa, aplicando-se a multa prevista na alínea seguinte;
- c) Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato, no caso de recusa.

Parágrafo único: a aplicação de qualquer das penalidades previstas nesta cláusula não impede que o CONTRATANTE rescinda unilateralmente o contrato ou mesmo que imponha à CONTRATADA as penalidades constantes dos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, sempre garantido o contraditório e a ampla defesa.

**CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO**

A rescisão do contrato obedecerá ao que preceituam os arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA**

O presente contrato terá vigência de \_\_\_\_\_ meses (período de garantia relativo ao item + 3 meses), com início em \_\_\_\_\_ e término em \_\_\_\_\_.

**CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

\_\_\_\_\_

**CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

9.1 São de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA os ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos ou despesas decorrentes de danos, seja por culpa sua ou de qualquer de seus empregados, prepostos, representantes ou profissionais, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros e/ou que lhe venham a ser exigidas por força de lei, relacionadas ao cumprimento do presente contrato.

9.2 As partes elegem o foro da Comarca de Belém-PA com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir eventuais dúvidas e litígios decorrentes do presente contrato.



MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS  
ESTADO DO PARÁ

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2015/MPC/PA  
(REGISTRO DE PREÇOS)**

E por assim haverem acordado, assinam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas ao final relacionadas, para que surta todos os devidos efeitos legais.

Belém, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015

**ANTONIO MARIA FILGUEIRAS CAVALCANTE**  
PROCURADOR GERAL DE CONTAS DO ESTADO

REPRESENTANTE LEGAL  
CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:**

.....  
RG:  
CPF:

.....  
RG:  
CPF:



**PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2015/MPC/PA  
(REGISTRO DE PREÇOS)**

**ANEXO IV – MODELO DE PROCURAÇÃO**

(Nome da Empresa)

sediada na

(Endereço completo)

**PROCURAÇÃO**

A empresa . . . . ., por meio de seu representante legal o (a) Sr. (a) . . . . ., Carteira de Identidade n.º . . . . ., CPF n.º . . . . ., nomeia seu (sua) bastante procurador (a) . . . . . o (a) Sr. (a) . . . . ., Carteira de Identidade n.º . . . . ., CPF n.º . . . . . com poderes para praticar todos os atos referentes ao Pregão Presencial nº 06/2015/MPC/PA, inclusive ofertar lances verbais, interpor ou renunciar ao direito de interpor recursos, bem como realizar negociações diretamente com o Pregoeiro no tocante aos preços propostos.

Localidade, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

(Assinatura do Representante Legal da Licitante)  
(Nome completo do Representante)  
(Cargo do Representante)



**PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2015/MPC/PA  
(REGISTRO DE PREÇOS)**

**ANEXO V – A**

(Nome da Empresa)  
sediada na  
(Endereço completo)

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

DECLARO, para os devidos fins e sob os ditames da Lei, que a empresa . . . . .  
. . . . ., inscrita no CNPJ sob o número . . . . .  
. . . . ., cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme o art. 4º,  
Inciso VII da Lei n.º 10.520/2002, de 17 de julho de 2002.

Localidade, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

(Assinatura)  
(Nome completo do Representante)

**ANEXO V - B**

(Nome da Empresa)  
sediada na  
(Endereço completo)

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE**

A empresa . . . . ., inscrita no CNPJ sob o número . . . . .  
. . . . ., declara, sob as penas da lei, que até a presente  
data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório,  
ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Localidade, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

(Assinatura)  
(Nome completo do Representante)



MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS  
ESTADO DO PARÁ

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2015/MPC/PA  
(REGISTRO DE PREÇOS)**

**ANEXO V - C**

(Nome da Empresa)  
sediada na  
(Endereço completo)

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IRREGULARIDADES QUANTO AO  
TRABALHO DO MENOR**

A empresa . . . . ., inscrita no CNPJ sob o número . .  
. . . . ., declara, sob as penas da lei, que cumpre  
integralmente a norma contida na Constituição da República Federativa do Brasil de  
1988, art. 7º , inciso XXXIII, a saber:

*“(...) proibição de trabalho noturno, perigoso ou  
insalubre a menores de dezoito anos e qualquer  
trabalho a menores de dezesseis anos, exceto na  
condição de aprendiz a partir de quatorze anos.”*

Localidade, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

(Assinatura)  
(Nome completo do Representante)